



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0165/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Icaraíma para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em R\$- 10.456.800,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

§ 2º- A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 - Resumo Geral da Receita.

RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$-	R\$-
I-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		9.538.800,00
RECEITAS CORRENTES		9.283.300,00
Receita Tributária	509.300,00	
Receita de Contribuições	83.000,00	
Receita Patrimonial	60.000,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita de Serviços	22.500,00	
Transferências Correntes	7.880.500,00	
Outras Receitas Correntes	718.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.085.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	
Transferências de Capital	85.000,00	
(-)Deduções da Rec. para Formação do Fundef		829.500,00
II-RECEITA DA ADM. INDIRETA		918.000,00
FUNDO DE PREV. MUNICIPAL - FAPI		918.000,00
RECEITAS CORRENTES		918.000,00
Receita de Contribuições	396.000,00	
Receita Patrimonial	522.000,00	
TOTAL		10.456.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

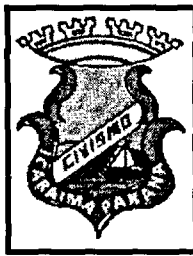
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.538.800,00
Poder Legislativo	405.000,00
Governo Municipal	412.600,00
Departamento de Administração	737.400,00
Departamento de Finanças	1.013.600,00
Depto. De Obras, Viação e Serv. Urbanos	1.974.600,00
Depto. De Saúde e Bem Estar Social	2.400.900,00
Departamento de Educação e Cultura	2.176.800,00
Depto. De Agricultura e do Abastecimento	282.500,00
Departamento de Esportes	61.500,00
Departamento do Meio Ambiente	47.300,00
Depto. De Industria Comercio e Serviços	26.600,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	918.000,00
Fundo de Previdência Municipal - FAPI	918.000,00
TOTAL	10.456.800,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.538.800,00
01 - Legislativa	405.000,00
04 - Administração	1.540.500,00
08 - Assistência Social	682.500,00
10 - Saúde	1.718.400,00
12 - Educação	2.155.000,00
13 - Cultura	21.800,00
15 - Urbanismo	1.116.600,00
16 - Habitação	50.500,00
18 - Gestão Ambiental	47.300,00
20 - Agricultura	282.500,00
22 - Indústria	26.600,00
26 - Transporte	786.000,00
27 - Desporto e Lazer	61.500,00
28 - Encargos Especiais	626.600,00
99 - Reserva de Contingência	18.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	918.000,00
09 - Previdência	905.000,00
99 - Reserva de Contingência (Reserva Técnica)	13.000,00
TOTAL	10.456.800,00

POR NATUREZA DA DESPESA	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.538.800,00
DESPESAS CORRENTES	7.417.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.813.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Juros e Encargos da Dívida	92.000,00
Outras Despesas Correntes	3.512.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.102.900,00
Investimentos	1.589.800,00
Amortização da Dívida	513.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00
Reserva de Contingência	18.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA	918.000,00
DESPESAS CORRENTES	902.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	845.000,00
Outras Despesas Correntes	57.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
Investimentos	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.000,00
TOTAL	10.456.800,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.007, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Artigo 5º - A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.

Artigo 6º. O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais à entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.006.

ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:
<i>Ilustrado</i>
EM <i>27</i> / <i>12</i> / <i>06</i>
ASSINATURA